

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.698, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.403,
DE 21 DE JANEIRO DE 1994.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 8º da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano:

- I- aprovar criação de linha de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano de passageiros, à vista de proposta da Diretoria Setorial competente;
- II- julgar os recursos contra atos da Diretoria Setorial;
- III- julgar os recursos decorrentes da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 70 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal do Estado de Minas Gerais;
- IV- opinar sobre:
 - a - prorrogação e transferência de contrato de concessão;
 - b - retomada de serviço concedido;
 - c - regularidade de delegação de exploração de linha em face de fusão, cisão e incorporação de empresa delegatária;
 - d - fusão, prolongamento, encurtamento, atendimento parcial, alteração do itinerário, conexão de linha de transporte coletivo intermunicipal e metropolitano, criação ou alteração de seção;
- V- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 2º - Compete ao Diretor Setorial, através de despacho, acolher a opinião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano e determinar sua implementação ou, caso dela discorde, no prazo de 15 dias contados da ciência, deverá apresentar as razões da discordância.

Parágrafo único - A ausência de manifestação do Diretor Setorial no prazo previsto implicará na aceitação da opinião do CT.

Art. 3º - As Decisões do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano são irrecorríveis administrativamente,

à exceção do disposto no artigo 86 do Decreto nº 32.656, de 14 de março de 1991.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.530, de 11 de fevereiro de 2000.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2002.

ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI
DIRETOR GERAL